

DECLARAÇÃO

Pedro Manuel Martins dos Santos, Diretor Municipal de Finanças e Património do Município do Porto, no exercício das competências que lhe foram delegadas (OS I/343222/18/CMP), declara para os devidos efeitos que, nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o Município do Porto não tem pagamentos em atraso à data de 31/12/2019.

E por ser verdade, passei esta declaração, que vai por mim assinada e autenticada com selo branco de uso nestes serviços.

Porto, 14 de janeiro de 2020

O Diretor Municipal de Finanças e Património



Pedro Santos

NUD/19019/2020/CMP
FF/PP